



PROJETO DE LEI Nº 14 /2022

RECEBIEM 24.05.22
AS 14h 48 MIN
Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 01/2021
CMVSNN

DISPÕE SOBRE A FUSÃO DA MINI CAVALGADA DA FESTA DO AGRICULTOR E CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a fusão dos eventos MINI CAVALGADA e CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, instituídos respectivamente pelas Leis Municipais nº 469/2009 e 527/2011, passando a denominar-se de evento atrativo e cultural da Festa do Agricultor CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA.

Art. 2º. O evento atrativo e cultural com fusão autorizada por esta Lei, realizar-se-á, anualmente, durante o dia em que se realizar a FESTA DO AGRICULTOR, integrante do calendário de festividades à Padroeira do Município e do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município – CODEM.

Art. 3º. O trajeto da Cavalgada será modificado a cada realização, levando-se em consideração sempre o objetivo atrativo e cultural do evento.

Art. 4º. O Poder Público Municipal realizará o evento atrativo e cultural aqui disciplinado, podendo se valer de parceiros, contribuindo com a celebração de uma festa em homenagem aos agricultores e às origens do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 469/2009 e 527/2011.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2022.


SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N.º ____ DE 23 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte,

Honra-nos a satisfação de encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei visando a fusão da MINI-CAVALGADA da festa do Agricultor incluída pela lei municipal n° 469, de 06 de julho de 2009 no calendário de eventos atrativos da festa do agricultor a qual passou a integrar o calendário de festividades à Padroeira deste Município e do evento cultural CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, instituído dois anos depois, o qual acontece duas semanas antes da festa do Agricultor.

Diante da crise financeira em que todo o país se insere, o município de Serra Negra do Norte busca alternativa de conter os gastos e manter o equilíbrio econômico-financeiro sem sacrificar a cultura e a tradição do nosso povo. Após ouvir diversas pessoas que representam a organização do maior evento desta cidade, (Festa da padroeira Nossa Senhora do Ó), tendo sido cogitada a possibilidade fundir as duas cavalgadas e ainda de engrandecer a Festa da Padroeira, momento em que reúne considerável número de Serra-negrenses ausentes e visitantes, na expectativa de um pronto acolhimento, almejando de todos os Edis, que compõem esta Casa Legislativa, apoio na análise deste importante projeto, e, manifesto interesse da sua aprovação.

Atenciosamente,

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal